



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 107/2025, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Excelentíssima Vereadora Silvane Aparecida Vargas

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 288.125

Monia Elidia H. Dapper

Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral

JUSTIFICATIVA (Exposição dos Motivos):

Ao cumprimentar vossa excelência e demais vereadores desta casa, encaminho o presente Projeto de Lei, considerando a necessidade de contratar, em caráter temporário e emergencial para o cargo de Pedreiro em razão de excepcional interesse público para o exercício de 2026.

A principal justificativa para as contratações temporárias reside na necessidade de assegurar a continuidade das prestações de serviços públicos, princípio fundamental que rege a Administração Pública. A interrupção desses serviços comprometeria o atendimento aos munícipes e o regular funcionamento da municipalidade.

A proposta de contratação encontra respaldo no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que permite a realização de contratos temporários vinculados a situações de excepcional interesse público, visando atender a demandas momentâneas. No âmbito municipal, os artigos. 217 e 218 da Lei Complementar nº 3, de 1991, que rege o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ernestina, oferecem a base legal necessária para a iniciativa.

Dessa forma, a contratação prevista no presente projeto é indispensável para atender à demanda temporária e emergencial do município, uma vez que o quadro atual de servidores é insuficiente para suprir as necessidades vigentes. Tal situação compromete a continuidade dos serviços públicos essenciais à população.

Ressaltamos que a contratação será precedida de processo seletivo público, com ampla divulgação, garantindo transparência e isonomia no preenchimento das vagas.

Diante do exposto, fundamentados nos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, solicitamos a apreciação e aprovação deste projeto em caráter de urgência, conforme previsto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, considerando sua relevância para a manutenção dos serviços públicos neste início de ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 22 de dezembro de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

99

PROJETO DE LEI Nº /2025 de 22 de dezembro de 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIAS, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O CARGO DE PEDREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 06(seis) meses prorrogáveis por mais 06(seis) a contar de 02.02.2026, em razão de excepcional interesse público, para o cargo de **PEDREIRO** na quantidade e função abaixo discriminada:

Quantidade	Cargo	Jornada	Remuneração Mensal	Atribuições
01	Pedreiro	40horas	R\$-2.036,81	De acordo com as atribuições previstas na Lei 2.039/2010.

Art. 2º - As contratações, conforme prevê o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, são de caráter emergencial.

Art. 3º – Os contratos de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa e vinculados, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, estendendo-se a este os direitos e deveres constantes na Lei nº 003/91 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

ART. 4º - O cargo ora criado terá direito a recebimento de insalubridade de acordo com o Laude de Insalubridade e ao vale alimentação instituído através da lei municipal Nº 2.850/2022 de 25.10.2022.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 22 de dezembro de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal